

LEI Nº 2884 DE 01/06/95

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 10% (dez por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a partir do dia 1º de maio de 1995.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Iturama, 1º de junho de 1995.
Prefeito Municipal